



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 6.323, DE 2019

Dispõe sobre o diagnóstico e atendimento clínico e cirúrgico, instituído o tratamento clínico e cirúrgico, para a realização de colocação de órteses a serem implantadas nas córneas, chamadas "Anéis de Ferrara", para correção da curvatura da córnea em toda rede hospitalar filiada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Autor: Deputado NIVALDO ALBUQUERQUE

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela institui o tratamento clínico e cirúrgico, para a realização de colocação de órteses a serem implantadas nas córneas, chamadas "anéis de Ferrara", para correção da curvatura da córnea, no âmbito do SUS.

Segundo esclarece o autor, o ceratocone é uma doença degenerativa irreversível que acomete pacientes jovens, afetando o formato e a espessura da córnea. O tratamento clínico nem sempre é bem sucedido para estabilizar o problema, que pode agravar-se até a perda da visão, e o tratamento cirúrgico, a implantação das órteses a que se refere, não é realizada regularmente pelo SUS.

A proposição, que tramita em regime ordinário e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi encaminhada, para exame de mérito, à Comissão de Seguridade Social e Família; e às Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em atendimento ao disposto no art. 53 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão não foram oferecidas emendas no prazo regimental.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

II - VOTO DA RELATORA

A esta Comissão cabe, nos termos do Regimento Interno, pronunciar-se quanto ao mérito das proposições no seu campo temático, no caso, quanto à saúde pública. Sob tal prisma, somente posso considerar meritória uma iniciativa que potencialmente evitará a perda da visão de um grande número de brasileiros, uma vez que o ceratocone, segundo dado do Ministério da Saúde, atinge cerca de 150 mil pessoas por ano no país.

Aqui parabenizo o autor, o Deputado NIVALDO ALBUQUERQUE, pela nobre iniciativa, e manifesto meu apoio ao Projeto de Lei n.º 6323/2019, que dispõe sobre o diagnóstico, e atendimento clínico e cirúrgico, para a realização de colocação de órteses a serem implantadas nas córneas, chamadas "Anéis de Ferrara", para correção da curvatura da córnea em toda rede hospitalar filiada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Aprovado esse projeto, o SUS passará a oferecer um tratamento seguro e eficaz para a correção da curvatura da córnea, uma condição que pode causar miopia, astigmatismo e hipermetropia. Atualmente, esse tratamento não é coberto pelo SUS, o que obriga os pacientes a recorrerem a clínicas particulares, que cobram preços elevados.

Segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2050 metade da população terá miopia, hoje estima-se que cerca de 35 milhões de brasileiros sofrem de algum tipo de deficiência visual. Desses, aproximadamente 10 milhões são casos de miopia, astigmatismo ou hipermetropia. A correção da curvatura da córnea é um procedimento relativamente simples e rápido, que pode devolver a visão normal a esses pacientes.

Recuperar a visão ou evitar que ela seja prejudicada poderia ser muito mais fácil com o diagnóstico precoce, mas os brasileiros ainda carecem de informação e acesso. Estudos mostram que quase metade dos usuários do SUS não faz consultas periódicas com o oftalmologista.

Além de ser uma questão de saúde pública, a aprovação desse projeto também é uma questão de justiça social. Todos os cidadãos, independentemente da sua condição financeira, têm o direito de ter acesso a um tratamento que pode melhorar a sua qualidade de vida.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

Por fim, a aprovação desse projeto representa um avanço importante para a saúde pública brasileira. Ela demonstra o compromisso do Congresso Nacional com a garantia do acesso a serviços de saúde de qualidade para todos os brasileiros.

Quanto mais cedo aprovarmos este projeto e quanto mais cedo a lei passar a fazer efeito, mais pacientes poderemos salvar. Assim, deixamos eventuais aperfeiçoamentos de técnica legislativa que se façam necessários a cargo da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.323, de 2019.

Sala da Comissão, em de novembro de 2021.

Deputada FLÁVIA MORAIS
Relatora

2021-5492

